

Pregão	90005/2025
Data de Abertura	13/01/2025
Empresa	WYNTECH SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ	08.911.585/0001-03

Check List Relativo às planilhas de Formação de Custos				
1.	Verificações prévias	Sim	Não	Não se aplica
1.1	Edital exige salários mínimos?	x		
1.2	Há exigência de valores mínimos de benefícios?		x	
1.3	Há condição diferenciada de férias (períodos de recesso sem exigência de substituição, etc.)?		x	100% de substituição para as três categorias.
2.	Verificações na planilha			
2.1	Em caso de resposta positiva ao item 1.1, a proposta atende aos valores mínimos de salários definidos no edital?	x		
2.2	Foi apresentada a CCT a qual se vincula a empresa (CLT art. 511 § 2º)?	x		DF000783/2024 - SINDPD-DF x SINDESEI-DF (vigente até 30/04/2025)
2.3	Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), os valores da proposta estão abaixo dos valores estimados para empresas desoneradas (no edital, estes valores são diferentes dos valores estimados para empresas sem este benefício)?			
2.4	Em caso de resposta negativa ao item 1.1, a proposta atende aos pisos salariais estipulados na CCT apresentada?			
2.5	O RAT apresentado na proposta condiz com o SAT/RAT associado ao CNAE PREPONDERANTE na GHP da empresa (Vide Anexo V do RPS (Decreto nº 3048/99) c/c Anexo I da IN RFB 1.027/2010 e Anexo I da IN RFB 1.071/2010)?		x	Apresentar documentação em que seja possível identificar o percentual do RAT, o FAP e o RAT ajustado de 2,31% lançado na planilha.
2.6	Caso haja incidência de FAP sobre o RAT, foi apresentado o comprovante?		x	Apresentar documento em que seja possível identificar o percentual do FAP.
2.7	Foi apresentado o memorial de cálculo de cada percentual constante nas planilhas de formação de custos, bem como de cada item cotado nos módulos 2 e 3 (equipamentos, uniformes, EPIS, etc)?		x	Deverá ser apresentado memorial de cálculo para os itens da planilha de formação de custos por categoria, conforme Anexo 6, especialmente os variáveis, cujo cálculo dependa de dados estatísticos e que não sejam decorrentes de obrigação legal. Tal memorial será avaliado pelo Pregoeiro, com o suporte técnico da Equipe de Apoio com formação profissional na área contábil, havendo a possibilidade de diligências e complementação de informações, caso se entenda necessário. Com base no texto acima extraído do edital pede-se a licitante que apresente memorial de cálculo de todas as licenças, afastamentos, auxílios, avisos, faltas legais e acidente de trabalho
2.8	Caso haja adicional noturno, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou memorial de cálculo pelo padrão da CLT, adaptado à situação da contratação)?			x
2.9	Caso haja adicional de periculosidade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base do cálculo deve ser o salário base)?			x
2.10	Caso haja adicional de insalubridade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base do cálculo deve ser o salário mínimo vigente)?			x
2.11	Caso haja cotação de horas extras de forma habitual, estas foram calculadas corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT)?			x
2.12	Caso haja cotação de materiais ou equipamentos, foram observadas as condições de depreciação estipuladas pela ADVOSF)?			x
2.13	Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), foi apresentada a fundamentação legal e cotado corretamente o INSS sobre o faturamento? Os percentuais de desoneração estão corretos?			
2.14	Os cálculos estão efetuados corretamente, de acordo com a planilha padrão de conferência (incluindo cálculo de impostos "por dentro" e cálculo de percentuais de despesas administrativas e lucro na forma definida na IN 02/2008, ou seja, despesas administrativas incidem sobre o total dos módulos 1 a 4; lucro incide sobre o total dos módulos 1 a 4 acrescidos das despesas administrativas; impostos incidem sobre o valor final)?			
2.15	Os percentuais de aviso prévio trabalhado e indenizado e de suas respectivas multas são coerentes com a sistemática explanada pela SCISF?		x	Conforme previsão do edital : "O valor percentual do item "Multa sobre FGTS dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado" será fixo e corresponderá a 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) da remuneração do empregado." O percentual lançado pela licitante está inferior a exigência do edital, é necessário ajustar para o percentual destacado acima.
2.16	Os cálculos de arredondamento são condizentes com as disposições do Ato nº 20 de 2010 do Primeiro-Secretário (inclusive no resumo)?			
2.17	Os benefícios previstos em CCT estão cotados na proposta (observar que o Plano de Saúde na CCT do SEAC/SINDISERVIÇOS não pode ser aceito, tendo em vista o posicionamento da ADVOSF)?		x	Apresentar justificativa para não haver cotação na proposta do benefício de AUXÍLIO FUNERAL previsto na cláusula 16", justificando também a cotação do auxílio-creche, não previsto na CCT. Pede-se também a licitante que inclua o BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR - BSF, previsto na cláusula 18", no módulo 2, de benefícios, em vez de no módulo 3, de insumos diversos.
2.18	Caso não cotado algum benefícios previsto em CCT, há justificativa válida apresentada pela empresa?			
2.19	Há alguma categoria com fator K superior a 2,70 sem justificativa plausível (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?			Será avaliado posteriormente.
2.20	No caso da empresa se beneficiar da desoneração, mesmo que o fator K seja menor que 2,70, há valores abusivos de lucro, despesas administrativas ou quaisquer outros elementos da planilha (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?			Será avaliado posteriormente.
2.21	Os percentuais decorrentes de obrigação legal foram cotados corretamente?			Conforme disposto no edital : "As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (DACON) ou Escrituração Fiscal Digital (EFD), comprovando que as alíquotas dos referidos tributos constantes da planilha de custos correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nos. 10.637/2002 e 10.833/2003, com base nos quatro últimos demonstrativos ou, quando estes forem em número inferior a quatro, nos demonstrativos apresentados após o enquadramento da empresa no regime de tributação lucro real." Pede-se a licitante que, em atendimento ao disposto no edital, efetue o ajuste das alíquotas dos tributos para o período destacado acima e apresente os referidos demonstrativos(DACON ou EFD).
2.22	Os percentuais decorrentes de dados estatísticos foram calculados corretamente e possuem justificativas plausíveis?			Será avaliado quando apresentado o memorial de cálculo.
2.23	No caso de haver outros itens na contratação sem relação com terceirização, os cálculos aritméticos foram efetuados corretamente?			
2.24	As verbas variáveis foram calculadas de acordo com o número de dias considerados usualmente pelo Senado (22 dias para 2ª a 6ª; 15 dias para escala 12x36; 26 dias para 2ª a sábado)? Em caso negativo, foram apresentadas as devidas justificativas?	x		
2.25	Foi cotada indevidamente Contribuição Assistencial?			x
2.26	O valor do auxílio-alimentação obedece ao estipulado pela decisão da Comissão Diretora do Senado Federal (R\$ 44,07 ao dia por empregado, no mínimo)	x		
2.27	A planilha foi apresentada na forma mais atualizada?	x		

(assinado eletronicamente)

Fernando Kiss Campos

Serviço de Elaboração de Estimativas de Custos - SELESC